



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 23/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

24 de junho de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA TUTOR PRESENCIAL

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de bolsistas para TUTOR PRESENCIAL para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Resolução 17/2021 - CONSUP/IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Tutor Presencial distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Tutor Presencial

POLO	FORMAÇÃO REQUERIDA	VAGAS
Caicó	Bacharelado em Administração, Administração Pública, ou Tecnólogo em Gestão Pública e pós-graduação lato sensu na área ou área afim	Cadastro Reserva
Guamaré		
Martins		
Canguaretama	Licenciatura em matemática	
Marcelino Vieira		
Mossoró		
João Câmara	Graduação na área de computação	
Mossoró		

São Gonçalo do Amarante		
Currais Novos	Tecnologia em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Gestão Ambiental ou Graduação em Engenharia Ambiental ou Graduação em Geografia.	
Marcelino Vieira		
Lajes		

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 60h, sendo condicionado a posterior realização do curso de formação em turmas específicas no Campus Avançado Natal Zona Leste.

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

6.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

6.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

6.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

6.8 As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA.

6.9 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.

7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;
- d) Documentos comprobatórios conforme item 2 do edital
- e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
- f) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

13. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

14. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista presencial, segundo pontuação discriminada nos Quadros 3 e 4 deste Edital.

14.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

14.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

14.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 2: Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 05 pontos	20 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor ou tutor), na modalidade à distância**.	10 pontos por disciplina ministrada	20 pontos

Exercício profissional de magistério, na modalidade presencial**.	5 pontos por semestre letivo	30 pontos
Exercício profissional na função de tutor presencial ou professor mediador presencial de polo de cursos na modalidade EAD	5 pontos por semestre letivo	30 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta em uma única vez.

** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 5 anos ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado. Estágio à docência não conta como experiência docente.

14.2 Segunda etapa: Entrevista Presencial.

14.2.1 A entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada impreterivelmente no período especificado na previsão de cronograma

14.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

14.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.

14.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 3: Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Das competências e Atribuições.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

* Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/193-secretarias-112877938/seed-educacao-a-distancia-96734370/13105-educacao-superior-a-distancia> Acesso em 07 out. 24

* BRASIL. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm Acesso em 07 out. 24

15. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

17. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

18. A lista dos candidatos habilitados para a entrevista será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

DOS RECURSOS

19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

20. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

21. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

22. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista presencial.

23. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

24. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

25. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

26. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 26.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- 26.2 Maior nota na entrevista;
- 26.3 Maior nota no currículo;

27. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

28. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

29. O TUTOR PRESENCIAL tem como função:

- Mediar a comunicação entre os estudantes e a instituição;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

- Apoiar o coordenador de polo no desenvolvimento das atividades relativas ao curso;
- Estabelecer contato permanente com os alunos;
- Colaborar com a coordenação do curso e com o coordenador de polo na aplicação das avaliações presenciais;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Apoiar operacionalmente a coordenação de polo nas atividades presenciais.

30. A presencialidade do bolsista na atividade de tutor presencial será cumprida em períodos presenciais, em local determinado pela coordenação do programa, totalizando 16 (dezesesseis) horas de trabalho semanal, conforme art. 25 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.:

31. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

32. O desempenho das atividades presenciais do tutor à distância poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

DA REMUNERAÇÃO

33. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

34. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

35. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal.

36. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Tutor à distância é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

37. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

38. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

39. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

40. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

41. O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

42. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

43. As atividades iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de

compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

44. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

45. O bolsista que tiver recebido notificações ou advertências por parte das coordenações, ou descumprir este regimento, será desligado do programa e ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 anos.

DA VALIDADE

46. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

48. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

49. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

50. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

51. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

52. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	25/06/2025

Período para inscrição	30/06 a 14/07/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	23/07/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	24/07 a 28/07/2025
Resultado de recurso da análise curricular	31/07/2025
Divulgação do cronograma de entrevista	31/07/2025
Período das entrevistas	04/08 a 08/08/2025
Divulgação do resultado final	12/08/2025

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2025 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 24/06/2025 13:41:56)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD0003 - DG/ZL, em 24/06/2025 16:00:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 899472

Código de Autenticação: acb03f1cb1





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

3 de fevereiro de 2025

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____
(nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o) _____
_____, e-mail _____, telefone _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
☐ parda
☐ indígena
☐ com deficiência
☐ transgênero
☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade do IFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 03/02/2025 09:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 835633

Código de Autenticação: 2a16dad059

